

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão Estado de São Paulo

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CONTABIL/FINANÇAS)

N°004/2017

Processo 1818/1993

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, Av. Joaquim Miguel Couto, nº. 992, Cubatão, São Paulo, CNPJ n. 47.498,340/0001-58, neste ato representada por sua Superintendente, LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 070.232.408-61. CONTRATADA: GERSIS INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, R. Assembléia de Deus, nº. 39, sala 403, Cubatão, São Paulo, CNPJ nº 60.421.310/0001-01, neste ato representada pela Sra. MIRIAN CONSUELO SANTANA MORAIS, RG. 6.441.367, C.P.F. 596.156.728-15.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção e Assessoria Técnica para sistema de informação das áreas Contábeis e Financeiras. Sistemas estes, compilados em linguagem COBOL para processamento em microcomputador Xeon QC E5405 2.0 GHz e compatível com o sistema Operacional Linux, pelo prazo de 12 (doze) meses.

III - DO OBJETO DA MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

O Software Contabilidade Pública Integrada Versão Audesp, objeto da manutenção e assessoria técnica é constituído pelos seguintes sistemas: Orçamento Programa, Receita Orçamentária, Programação e Controle da Despesa, Controle da Liquidação da Despesa, Controle Movimento de Caixa, Responsáveis por Adiantamentos, Controle da Dívida Títulos, Garantias em Consolidada, Controle de Demonstrativos da LRF, Controle de Sub-empenhos, Geração de Totais Integrados, Escrituração Contábil Audesp, Tabelas de Contas do Audesp, Geração de Arquivos XML conforme estruturas definidas pelo Projeto Audesp do TCE-SP.

IV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

4.1- A CONTRATANTE poderá efetuar consultas técnicas para reportar problemas e, ou pedir orientações para utilização do SOFTWARE. A CONTRATADA reserva-se o direito de solicitar o material que julgar necessário para análise do problema apresentado.





Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão Estado de São Paulo

- 4.2 A CONTRATADA compromete-se a atender eventual chamado da CONTRATANTE para averiguação de problemas no SOFTWARE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento do mesmo, descontado o período de deslocamento do analista designado pela CONTRATADA.
- 4.3 A CONTRATANTE designará dois de seus funcionários, para atuarem como responsáveis pelo SOFTWARE e serem os elementos de contato com a CONTRATADA, para questões de Suporte de Sistemas. A eventual substituição dos responsáveis pelo SOFTWARE deverá ser comunicada formalmente a CONTRATADA.
- **4.4 -** A manutenção do SOFTWARE objeto deste contrato, compreende todas as atualizações de programas que a CONTRATANTE vier a fazer, quer sejam visando melhorias ou correção de novas opções ou modificações legais.
- **4.5 -** O atendimento pela CONTRATADA abrangerá apenas o SOFTWARE descrito no parágrafo III.

V - DOS PREÇOS

- **5.1** O custo mensal da prestação de serviços objeto deste contrato é de R\$ 7.739,14 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).
- **5.2** O vencimento das parcelas mensais ocorrerá no sétimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar da entrada da fatura.
- 5.3 O custo global será de R\$ 92.869,68 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VI - DOS REAJUSTES

6.1 - O contrato será reajustado pelo índice oficial determinado pelo Governo Federal (IGPM/FGV), respeitandose a periodicidade anual.

VII - VERBA CONTRATUAL

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente n° 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





879 L



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão Estado de São Paulo

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a parte que não cumprir o que consta do presente.

IX - DO PRAZO DO CONTRATO

- 9.1 O presente contrato, terá prazo vigência de 12(doze) meses, contados a partir de 21 de março de 2017 com vencimento em 20 de março de 2018.
- **9.2 -** Constituirá motivo de rescisão deste, o descumprimento, por uma das partes de qualquer obrigação oriunda do presente instrumento.

X - DA GARANTIA

- 10.1- CONTRATADA garante o perfeito funcionamento do SOFTWARE, sua forma original.
- 10.2-Esta garantia perderá automaticamente seu efeito, na ocorrência de qualquer dos itens abaixo, de forma isolada ou em conjunto.
 - a) Caso a CONTRATANTE efetue quaisquer modificações no SOFTWARE sem prévia e formal autorização da CONTRATADA;
 - b) Caso a CONTRATANTE efetue modificações no equipamento, incompatíveis com a configuração original da implantação do SOFTWARE;
 - c) Caso a CONTRATANTE permita a utilização do SOFTWARE por pessoas não qualificadas.
- 10.3-A guisa de garantia será cobrado CAUÇÃO, nas seguintes modalidades, respeitando-se o limite de 5% (cinco) por cento:
 - a) Caução em dinheiro, em título da dívida pública ou fidejussória;
 - b) Fiança bancária.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A CONTRATADA em hipótese alguma poderá subcontratar, total ou parcial, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão motiva.



8792



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão Estado de São Paulo

11.2- Em caso de omissão aos preceitos estabelecidos neste contrato aplicar-se-ão as regras insertas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII - DO FORO

As partes elegem o FORO DA COMARCA DE CUBATÃO-SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas a contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 21 de março de 2017

CONTRATANTE

Caixa de Prev. Serv. Mun. Cubatão

CONTRATADA

Gersis Inf.Com.Serv.Ltda

Testemunhas:

Maria Cristina da Silva Lino

CPF 097.901.728-93

Sergio Mitsuo Tamashiro

CPF 088.163.068-31